



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 562/2020

em 20 de novembro de 2020

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

147/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o objetivo do projeto de lei é para que as escolas Municipais possam estar preparadas para receber e incluir alunos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) através de programas de conscientização, que será realizado nas primeiras semanas do mês de abril.

Considerando que referido projeto trará também mais conscientização não só aos profissionais da educação, mas também a sociedade em geral, que desconhecem completamente o transtorno e não sabem lidar com ele.

Considerando por fim, a indicação do Nobre Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BIRIGUI DA APAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1788/2020
Data: 23/11/2020 - Horário: 09:47
Legislativo - PLO 147/2020



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 147/20

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica instituído no Município o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) para professores das escolas da rede pública municipal de Birigui.

ART. 2º. O Programa será realizado anualmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do Autismo.

ART. 3º. O Programa contará com palestras e treinamentos com profissionais especializados no assunto como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, pais e pessoas com certificados educacionais referentes ao Autismo.

ART. 4º. O Poder Executivo fará a divulgação do Programa, efetuando as inscrições dos profissionais interessados em participar.

ART. 5º. Para o desenvolvimento do Programa, o Poder Executivo poderá realizar convênios através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e parcerias com entidades sociais envolvidas, como APAE e o AMA, visando a promoção de palestras, cursos e treinamentos dos profissionais da área da Educação Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal